



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 1.163/2018
DATA 18/05/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 268.247,22 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
565-339030.118	Material de Consumo	154,88
12.365.2047	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar	
676-339030.123	Material de Consumo	13,31
12.361.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
495-339030.107	Material de Consumo	35.000,00
530-449052.107	Equipamentos e Material Permanente	21.542,66
12.365.1029	Construção / Ampliação / Aquisição de Centros de Educ Infantil	
636-449051.124	Obras e Instalações	27.794,55
02007	Sec Mun de Obras, Transporte e Serv Urbanos	
26.782.2041	Conservação de Estradas Vicinais	
1280-339030.512	Material de Consumo	6.473,49
02005	Sec Mun de Assistencia Social e Familia	
08.241.2062	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
810-339030.935	Material de Consumo	12.275,67
08.244.2064	Manutenção de Assistência de Proteção Social Básica	
960-339030.934	Material de Consumo	154.992,66
965-339036.934	Outros Serviços de Terceiros – PF	5.000,00
970-339039-934	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.000,00
	TOTAL	268.247,22

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 18 de maio de 2018.


SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal